



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº061/2025

Mococa/SP, 03 de fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0155	03/02/25	

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos aos Senhores, com fundamento no art. 190, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, a mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, que "Dispõe sobre a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico, vinculado ao Magistério Municipal, no âmbito do Município de Mococa e dá outras providências."

O texto original do projeto em epígrafe propõe tanto a criação do emprego público de Coordenador Pedagógico quanto revoga a Lei Complementar nº 593/2023, que criou a Função de confiança de Coordenador Pedagógico. Tendo em vista que o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2160219-16.2024.8.26.0000 declarou inconstitucional a Lei Complementar nº 593, de 25 de abril de 2023, com modulação de efeitos por 120 dias a partir de 01/01/2025. Esta decisão prevê que os atuais servidores efetivos, designados por portaria para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, deverão ser destituídos da função até a data de 01/05/2025.

No entanto, caso ocorra a extinção imediata, conforme prevê o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, e até que seja realizada a contratação dos aprovados em concurso público, haveria um lapso temporal considerável, no qual a Prefeitura Municipal de Mococa restaria desamparada quanto à coordenação pedagógica dos estabelecimentos de ensino municipal.

Nestes termos e, para evitar um prejuízo administrativo relevante, deverá ser modificado o texto do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de caráter transitório e com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os ocupantes das funções de confiança de Coordenador Pedagógico nomeados na vigência da Lei Complementar 593/2023 serão exonerados até o dia 30 de abril de 2025 ou quando da posse dos empregados públicos Coordenadores Pedagógicos, o que ocorrer primeiro.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP